LEI Nº 6.349, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, visando incluir os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs no Programa da Porteira Adentro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O benefício do programa se estende aos microempreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs estabelecidos em área rural do Município (NR).

Art. 3º

Parágrafo único. Ficam dispensados das negativas relacionadas ao bloco de produtor rural, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, devendo os mesmos apresentar a certidão negativa de débitos e o termo de dispensa de licença. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão, Joecir Bernardi e Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FA66-8469-87FD-894F e informe o código FA66-8469-87FD-894F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA66-8469-87FD-894F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 09/10/2024 14:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FA66-8469-87FD-894F